



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0032/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0032/2023

Processo Administrativo n.º : 0125/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2023.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG
PELO FAX: (35) 3455.1122 OU PELO E-MAIL licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0032/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0032/2023
TIPO: Menor Preço Por Item
SESSÃO PÚBLICA DIA: 05/09/2023 às 10:00 horas

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de Sua Pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 0125/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em que a sessão pública ocorrerá às **10:00 horas do dia 05 de setembro de 2023**, em sua sede situada à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRO: ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
EQUIPE DE APOIO: LUANA PRATEZI PENHA DA SILVA, JOEL DONIZETE DE SOUZA.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 05/09/2023
HORA: Às 10:00 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)
DATA LIMITE: DIA: 05/09/2023
HORA: Às 10:00 horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.
02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
07 – **Anexo VII** – Termo de Referência;
08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual.
09 - **Anexo IX** – Declaração ME OU EPP.
10 - **Anexo X** - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público.

Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Os Anexos III, IV e IX compreendem a **DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR**, e deverão ser entregues separados a Pregoeira para o Credenciamento da licitante;

O Anexo V e X deverão ser acondicionado no envelope n. 02 –

Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 –

Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 004 de 2013.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito a Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata (MG), cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, OBEDECENDO À PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, CONFORME RELACIONADOS NO ANEXO I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e o Vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus respectivos anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.5. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

3.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.8. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues ao Pregoeiro, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

4.6. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (Anexo IX);

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela Pregoeira.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0032/2023
SESSÃO PÚBLICA DIA: 05/09/2023 às 10:00 horas
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. O licitante deverá ser enviado em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Marca e/ou Descrição do Item Ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. – O licitante declarado vencedor dos itens relacionados abaixo, que não apresentarem proposta das marcas pré-aprovadas, deverá apresentar 01 (uma) amostra da marca cotada, ficando estipulado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da sessão pública, que posteriormente será analisada pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovando o item apresentado, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO
02	ACIDO FOSFORICO A 37% - ESPESSANTE, COLORANTE, ÁGUA DEIONIZADA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2,5ML - EMBALAGEM COM 3 SERINGAS MARCAS PRÉ APROVADAS: CONDAC FGM
03	ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTO POR ETANOL, BISGMA SILANO TRATADO COM FILLER DE SILICA 2- HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1,3 DIMETACRILATO, COPOLIMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACONICO E DIURETANO DIMETACRILATO MARCAS PRÉ APROVADAS: SINGLE BOND 2 – 3M; ESPE SINGLE BOND UNIVERSAL -3M.
21	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,02GR COM FENILEFRINA 0,0004 GR: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML. MARCAS PRÉ APROVADAS SSWHITE
83	CUNHA DE MADEIRA - ANATÔMICA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SORTIDAS. MARCAS SUGERIDAS: CERVICUNHA TDV, CUNHA ANATÔMICA TDV
98	ESCOVA DE ROBSON. - PLANA PARA CONTRA-ÂNGULO, BAIXA ROTAÇÃO. COR ROXA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS: AMERICAN BURS MACIA COLOR BRUSH
159	IONOMERO DE VIDRO :PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ E LÍQUIDO, MEDIDOR DE PÓ E BLOCO DE ESPATULAÇÃO, PÓ EM FRASCO COM APROX. 10G. COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMÍNIO SILICATO E FLUORETOS COMPOSTO POR ÁCIDO POLIOACRÍLICO E ADITIVOS. MARCAS PRÉ APROVADAS TIPO MAXION R, VIDRION R, MERON R, VITREMER R, TODOS COR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: KIT COM PÓ E LÍQUIDO.
176	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE 21 MM- 15/40 - LIMA ENDODÔNTICA TIPO K FLEXOFIL 21MM 15/40. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. SUA SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. FABRICADA POR TORÇÃO, CONICIDADE 0.2. EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. MARCAS PRÉ APROVADAS MAILLEFER/DENSTSPRAY. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.
217	RESINA COMPOSTA RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HÍBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM - A1 MARCAS PRÉ APROVADAS: OPALLIS – FGM, VITRA – FGM
218	RESINA COMPOSTA RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HÍBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM - A2 MARCAS PRÉ APROVADAS: OPALLIS – FGM, VITRA – FGM
219	RESINA COMPOSTA RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HÍBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM - A3 MARCAS PRÉ APROVADAS: OPALLIS – FGM, VITRA – FGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

220	RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ÍTERBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM. - A 3,5 MARCAS PRÉ APROVADAS: OPALLIS – FGM, VITRA – FGM
221	RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ÍTERBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM- C2 MARCAS PRÉ APROVADAS: OPALLIS – FGM, VITRA – FGM
222	RESINA FLOW – RESINA MICROHIBRIDA, CONSISTENCIA FLUIDA, MEDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA - A1 MARCAS PRÉ APROVADAS: OPALLIS FLOW – FGM, VITRA – FGM
223	RESINA FLOW - RESINA MICROHIBRIDA, CONSISTENCIA FLUIDA, MEDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA – A2 MARCAS PRÉ APROVADAS: OPALLIS FLOW - FGM
224	ROLETE DE ALGODÃO - ALGODAO EM ROLETES PARA ODONTOLOGIA - CONFECCIONADO EM ALGODÃO, HIDRÓFILO, PRENSADO, HOMOGÊNEO, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES, SEM GRUMOS OU IMPUREZAS, MEDINDO 4 E 5 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS EM PACOTES DE 100 (CEM) ROLETES. MARCAS PRÉ APROVADASS: CREMER Nº 2, SOFT PLUS, WA

do preço.

5.6.2. Aprovada à marca, a Pregoeira dará continuidade no registro

5.6.3. Reprovada a marca, a Pregoeira convocará o segundo colocado, para, no mesmo prazo estipulado no item 5.6.1, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.

5.6.4. A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação da licitante.

5.7. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.8. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

5.9. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, **seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital** (Pen Drive ou CD), para facilitar na apuração dos preços.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.4. Os fornecimentos serão de forma parcelada e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos fornecimentos.

6.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

HABILITAÇÃO **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA**

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1 – PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.2 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4 - Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal

7.1.3 – PROVA DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade da certidão.

7.1.4 – PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

7.1.4.1. – Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.4.2. Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

7.4 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.

7.5 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. (Anexo X);

7.6. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.7. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0032/2023
SESSÃO PÚBLICA DIA: 05/09/2023 às 10:00 horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
E DA ABERTURA:

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado aa Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

9.3 Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.5 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover, quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao (à) Pregoeira (a) e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 09:00h às 16:00hs. A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá aa Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.1.2 – Entregar os materiais e/ou serviços 05 (cinco) dias após emissão da O.F. (Ordem de Fornecimento).

13.1.3 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.4 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

13.1.5 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.6 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

13.1.6 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.9 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4 - Rejeitar, o bem que a empresa vencedora entregar fora dos padrões normais de consumo e das especificações do Edital e anexo;

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços estipulados serão finais, não se admitindo reajustes de Preços.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.66/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal nº 004/2013 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº. 8.666/93 e legislação correta;

17.6. Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

17.10. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.3. Compete a Administração do Município de São João da Mata (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2023, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
171	02.03.01.10.301.0058.2109.00003.3.90.30.00	Fundo Municipal de Saude. Manut.Serviços de Atendimento Basico a Saude.
184	02.03.01.10.301.0058.2109.00004.4.90.52.00	Fundo Municipal de Saude. Manut.Serviços de Atendimento Basico a Saude.

19.2. A Área Solicitante é: Secretaria Municipal de Saúde.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto**.

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do ESTADO DE MINAS GERAIS.

20.6. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

20.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, conforme previsto no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

20.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

20.13 Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3445.1122.

20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata (MG), 23 de agosto de 2023.

ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial Para registro de Preços nº. 0032/2023

TIPO: Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0125/2023

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos, conforme Termo de Referência – Anexo VII, durante a vigência do contrato, obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 0032/2023 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

ATENÇÃO

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITÁVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD ou Pendrive, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

A PROPOSTA COMERCIAL SERÁ ELABORADA DE FORMA ELETRÔNICA, clique [AQUI](https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe) ou acesse o seguinte link (<https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe>) para executar o DOWNLOAD DO SOFTWARE.

OBS: AO CLICAR NO REFERIDO LINK, O DOWNLOAD SERÁ EXECUTADO AUTOMATICAMENTE.

O licitante deverá solicitar via e-mail (licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) o envio do **ARQUIVO DIGITAL**.

1º Antes de finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante **deverá** preencher todas as 3 abas de informações disponíveis no software, após o preenchimento, clicar em **"CONFIRMAR"**, em seguida, visualizar o relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão de corretos, fazer a impressão, datar, assinar e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01 PROPOSTA;

2º Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive ou CD), na mesma extensão do arquivo original(.xml) e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01- PROPOSTA COMERCIAL;

3º O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, pelos telefones de contato disponíveis no site da prefeitura relatando a ocorrência, devidamente fundamentada.

O NÃO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PODERÁ ACARRETAR A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras Municipal.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Condição de Pagamento: 30 (trinta) DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DO BEM.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0032/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), situado à Rua Maria José de Paiva, nº 546, centro, o DD. Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 004/2013 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0032/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o bem referido nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- I - O Preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 0032/2023.
- II - O fornecimento decorrente desta Ata, será observadas as disposições do Decreto nº 004/2013, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0032/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
- III - O fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 0032/2023 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras Municipal.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – O bem deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota-fiscal.

V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - A não entrega dos materiais e/ou serviços no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento dos materiais e/ou serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III - Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste. Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal. Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
171	02.03.01.10.301.0058.2109.00003.3.90.30.00	Fundo Municipal de Saude. Manut.Serviços de Atendimento Basico a Saude.
184	02.03.01.10.301.0058.2109.00004.4.90.52.00	Fundo Municipal de Saude. Manut.Serviços de Atendimento Basico a Saude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0125/2023, modalidade Pregão Presencial n.º 0032/2023, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 004/2013, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João da Mata (MG), ____ de _____ de 2.02____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - CONTRATANTE
ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ - PREFEITO MUNICIPAL

Firma _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0032/2023

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0032/2023**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São João da Mata (MG), em de de 2023.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0125/2023, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0032/2023. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

São João da Mata (MG), _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0032/2023

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

São João da Mata (MG), de de 2023.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

A N E X O VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0032/2023

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0032/2023**, **compromete-se fornecer o material licitado**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0032/2023** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0032/2023**.

São João da Mata (MG), ... de de 2023.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, durante a vigência do contrato.

1.2 Especificação do objeto e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
01	ABRIDOR DE MOLT/ ABRIDOR DE BOCA 20MM - EM INOX - ABRIDOR DE BOCA INDICADO PARA USO EM PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS. DESENVOLVIDO PARA FACILITAR O ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, QUE APRESENTAM DIFICULDADES PARA MANTER A BOCA ABERTA OU SÃO RESISTENTES À REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. USADO PARA ESTABILIZAÇÃO DA ABERTURA BUCAL, PROMOVENDO MAIS CONFORTO E UMA VISUALIZAÇÃO ADEQUADA DA CAVIDADE BUCAL. MEDIDA: 20MM APRESENTAÇÃO: UNIDADE	02	UNID
02	ACIDO FOSFORICO A 37% - ESPESSANTE, COLORANTE, ÁGUA DEIONIZADA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2,5ML - EMBALAGEM COM 3 SERINGAS SUGESTÃO DE MARCA: CONDAC FGM	80	PC
03	ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTO POR ETANOL, BISGMA SILANO TRATADO COM FILLER DE SILICA 2-HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1,3 DIMETACRILATO, COPOLIMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACONICO E DIURETANO DIMETACRILATO SUGESTÃO DE MARCA: SINGLE BOND 2 - 3M; ESPE SINGLE BOND UNIVERSAL -3M.	50	UNID. FRASCO 6 GR.
04	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL PARA ANESTESIA 30 G EXTRA CURTA 16MM - AGULHAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE USO ÚNICO, PORTANTO DESCARTÁVEIS, USADAS PARA ANESTESIA EM USO ODONTOLÓGICO. ESTERILIZADAS POR RAO GAMA-COBALTO. CÂNULA FINA LUBRIFICADA. PONTA DE PERFIL TRIBISELADA, QUE FACILITA A ENTRADA DE AGULHA NOS TECIDOS. MARCADOR DE DIREÇÃO DO BISEL. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	15	CX. 100 UNID.
05	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL PARA ANESTESIA 27 G LONGA 30MM - AGULHAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE USO ÚNICO, PORTANTO DESCARTÁVEIS, USADAS PARA ANESTESIA EM USO ODONTOLÓGICO. ESTERILIZADAS POR RAO GAMA-COBALTO. CÂNULA FINA LUBRIFICADA. PONTA DE PERFIL TRIBISELADA, QUE FACILITA A ENTRADA DE AGULHA NOS TECIDOS. MARCADOR DE DIREÇÃO DO BISEL. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	15	CX. 100 UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

06	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL PARA ANESTESIA 30 G CURTA 25MM - AGULHAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE USO ÚNICO, PORTANTO DESCARTÁVEIS, USADAS PARA ANESTESIA EM USO ODONTOLÓGICO. ESTERILIZADAS POR RAO GAMA-COBALTO. CÂNULA FINA LUBRIFICADA. PONTA DE PERFIL TRIBISELADA, QUE FACILITA A ENTRADA DE AGULHA NOS TECIDOS. MARCADOR DE DIREÇÃO DO BISEL. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	20	CX. 100 UNID.
07	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS- ESTÉRIL - 27G - 0,40 X 25MM	50	CX 100 UNID
08	ALAVANCA APICAL	3	JOGO
09	ALAVANCA HEAD BRINK 1,2,3	7	JOGO
10	ALAVANCA SELDIN RETA	6	CONJ. 3 UNID.
11	ÁLCOOL 70%	50	LITRO
12	ALGODÃO HIDRÓFILO	15	PC. 500 GR
13	AMALGAMAS EM CAPSULAS UMA PORÇÃO. - SEM FASE GAMA 2 AG 56%, SN 27,9%, CU 1,4%, IN 0,5%, ZN0,2%, HG 47,9%. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 CÁPSULAS	20	FR
14	AMALGAMAS EM CAPSULAS DUAS PORÇÕES. - SEM FASE GAMA 2 AG 56%, SN 27,9%, CU 1,4%, IN 0,5%, ZN0,2%, HG 47,9%. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 CÁPSULAS	20	FR
15	AMALGAMADOR DE CAPSULA	1	UNID.
16	ANESTÉSICO ARTICÁINA + EPINEFRINA 1/100 TUBETE DE CRISTAL – SOLUÇÃO INETÁVEL. APRESENTÇÃO: CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML.	120	CX 50 UNID.
17	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML.	150	CX 50 UNID.
18	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUB. - SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8 ML.	10	CX 50 UNID
19	ANESTÉSICO TÓPICO SOLUÇÃO SPRAY LIDOCAÍNA 10%	12	FR. 50 ML
20	ANESTESICO TOPICO A 2% POTE C/ 12G - PARA APLICAÇÃO TÓPICO ORAL OU NA MUCOSA, COM AMINO BENZOATO DE ETILA A 20%, DIVERSOS SABORES. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 12 GRAMAS.	15	FR.12G
21	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,02GR COM FENILEFRINA 0,0004 GR: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML. REFERÊNCIA COMERCIAL SUGERIDA SSWHITE	120	CX 50 UNID
22	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% + EPINEFRINA - SOLUÇÃO INETÁVEL. APRESENTÇÃO: CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML.	60	CX 50 UNID
23	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3%E FELIPRESSINA 0,03UL/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML.	30	CX 50 UNID
24	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO – PARA MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO DO HIDROXIDO DE CALCIO, AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	10	UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

25	ARCO DOBRÁVEL DE NYLON PARA ISOLAMENTO - ARCO DOBRÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, FIXA O LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, PERMITINDO ACESSO À CAVIDADE BUCAL PARA TOMADA RADIOGRÁFICA E ASPIRAÇÃO DE SALIVA SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE SOLTAR O LENÇOL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	2	UNID
26	AVENTAL DESCARTÁVEL COM LÁTEX EM TNT - TAMANHO ÚNICO (MANGA LONGA)	24	PCT 10 UNID
27	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - 33X48CM: BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, 02 CAMADAS SENDO 01 DE PAPEL E 01 DE PLÁSTICO. MAIOR ABSORÇÃO DOS LÍQUIDOS DEVIDO A MAIOR QUANTIDADE DE PAPEL, ÁREA DE PROTEÇÃO 50% MAIOR QUE OS GUARDANAPOS CONVENCIONAIS, ATENDE COM PRATICIDADE AS EXIGÊNCIAS DE BIOSSEGURANÇA, PAPEL COM FRISOS HORIZONTAIS PERMITE A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DOS LÍQUIDOS ABSORVIDOS TAMANHO 33X48CM, PODENDO TER UMA VARIAÇÃO DE +- 5%. COR BRANCA. APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	100	PCT
28	BANDEJA METALICA PARA INSTRUMENTAL 12 X 24 CM. PODENDO TER VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS OU MENOS	05	UNID
29	BICARBONATO DE SÓDIO PCT COM 40 GR. - PARA PROFILAXIA: A BASE DE CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO, ANIDRIDO SILÍCIO COLOIDAL ALIMENTÍCIO, SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 15 SACHÊS DE 40GR.	15	CX COM 15 SACHES DE 40 GR
30	BROCA CARBIDE ENDO Z (PARA CANAL)	20	UNID
31	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL Nº 1	20	UNID
32	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL Nº 2	20	UNID
33	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL Nº 3	20	UNID
34	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 25MM Nº 6 HL- ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CIRÚRGICA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, Nº06. EFICIÊNCIA DO CORTE ELEVADA, LIVRE DE VIBRAÇÕES. DUREZA MÁXIMA COMBINADA COM ALTA ELASTICIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	20	UNID.
35	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 25MM Nº 701 HL: ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CIRÚRGICA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, Nº06. EFICIÊNCIA DO CORTE ELEVADA, LIVRE DE VIBRAÇÕES. DUREZA MÁXIMA COMBINADA COM ALTA ELASTICIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	20	UND
36	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 25MM Nº 702 HL: ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CIRÚRGICA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, Nº06. EFICIÊNCIA DO CORTE ELEVADA, LIVRE DE VIBRAÇÕES. DUREZA MÁXIMA COMBINADA COM ALTA ELASTICIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	20	UND
37	BROCA DIAMANTADA 1012 - ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO. ESTERILIZÁVEL POR PROCESSO QUÍMICO OU A VAPOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	35	UNID.
38	BROCA DIAMANTADA 1013 - ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO. ESTERILIZÁVEL POR PROCESSO QUÍMICO OU A VAPOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	35	UND
39	BROCA DIAMANTADA 1014 - ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO. ESTERILIZÁVEL POR PROCESSO QUÍMICO OU A VAPOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	35	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

40	BROCA DIAMANTADA 1012 HL - ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE LONGA, ALTA ROTAÇÃO. ESTERILIZÁVEL POR PROCESSO QUÍMICO OU A VAPOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	25	UNID.
41	BROCA DIAMANTADA 1014 HL - ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE LONGA, ALTA ROTAÇÃO. ESTERILIZÁVEL POR PROCESSO QUÍMICO OU A VAPOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	25	UND
42	BROCA DIAMANTADA 1016 HL - ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE LONGA, ALTA ROTAÇÃO. ESTERILIZÁVEL POR PROCESSO QUÍMICO OU A VAPOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	25	UND
43	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA Nº 1190 – ESTERILIZADA, ALTA ROTAÇÃO	40	UNID.
44	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA Nº 3195 F – ESTERILIZADA, ALTA ROTAÇÃO	40	UNID.
45	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA Nº 3070 – ESTERILIZADA, ALTA ROTAÇÃO	40	UNID.
46	BROCA CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA- Nº 02 - BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CARBIDE COM TUNGSTÊNIO, INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL POR PROCESSO QUÍMICO OU VAPOR, SEM SOFRER ALTERAÇÃO OU OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	30	UNID.
47	BROCA CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA- Nº 04 - BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CARBIDE COM TUNGSTÊNIO, INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL POR PROCESSO QUÍMICO OU VAPOR, SEM SOFRER ALTERAÇÃO OU OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	30	UNID.
48	BROCA CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA- Nº 06 - BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CARBIDE COM TUNGSTÊNIO, INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL POR PROCESSO QUÍMICO OU VAPOR, SEM SOFRER ALTERAÇÃO OU OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	20	UNID
49	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 34 (ISO 500314001001008)	30	UNID.
50	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 700 (ISO 500314168007010)	30	UNID.
51	BROCA CIRURGICA JET-LONGA TRONCO CONICA Nº 701C - CARBIDE, CÔNICA, PM Nº701, DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR CORTE MAIS EFICIENTE, REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO E RISCO DE FRATURA. PERMITE MÚLTIPLAS AUTOCLAVAGENS SEM RISCO DE CORROSÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.)	30	UNID.
52	BROCA CIRURGICA JET-LONGA TRONCO CONICA Nº 702 C - CARBIDE, CÔNICA, PM Nº702, DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR CORTE MAIS EFICIENTE, REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO E RISCO DE FRATURA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	20	UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

53	BROCA CIRURGICA JET-LONGA TRONCO CONICA Nº 703 C - CARBIDE, CÔNICA, PM Nº702, DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR CORTE MAIS EFICIENTE, REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO E RISCO DE FRATURA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.)	20	UNID.
54	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1032 ESTERILIZADA (ISO8063140101524010)	30	UNID.
55	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1033 ESTERILIZADA (ISO8063140101524012)	30	UNID.
56	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1034 ESTERILIZADA (ISO8063140101524014)	30	UNID.
57	BROCA ODONTOLÓGICA, PARA POLIMENTO DE RESINA SÉRIE DOURADA - ESTERILIZADA	30	KIT
58	BROCA PONTA DE SHOFU BRANCA CONE - ALTA ROTAÇÃO. ESTERILIZÁVEL POR PROCESSO QUÍMICO OU VAPOR, SEM SOFRER ALTERAÇÃO OU OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	30	UND
59	BROCA PONTA DE SHOFU BRANCA LANÇA - ESTERILIZÁVEL POR PROCESSO QUÍMICO OU VAPOR, SEM SOFRER ALTERAÇÃO OU OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	30	UNID
60	BROQUEIRO ESTERILIZÁVEL. - DE MATERIAL RESISTENTE QUE POSSIBILITE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, DISPONÍVEL EM MODELOS PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM ACOMODAÇÃO PARA 15 BROCAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	3	UNID
61	CABO PARA ESPELHO USO ODONTOLOGICO	30	UNID.
62	CALCADOR DE AMÁLGAMA, USO ODONTO Nº 03	10	UNID.
63	CALCADOR DE AMÁLGAMA, USO ODONTO Nº01	10	UNID.
64	CAMARA ESCURA PARA REVELAR RAO X	01	UNID
65	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 380.000 RPM 32 IBS, 64 DESCIBEIS GARANTIA DE UM ANO SACA BROCA	4	UNID.
66	CAPA DESCARTÁVEL P/ SERINGA TRÍPLICE MOD. DABI	30	CX 100 UNID.
67	CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL - CARBONO EXTRAFINO EM TIRAS PRÉ CORTADAS EM DUPLA FACE COM DUAS CORES: AZUL/VERMELHO, COM ESPESSURA DE 100 MICRA. UTILIZADO PARA DEMARCAR PONTOS DE CONTATO NA OCLUSÃO MARCANDO O MESMO TEMPO A ARCADA SUPERIOR E INFERIOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS EM BLOCO COM 12 TIRAS.	20	PCT
68	CIMENTO PARA PROCEDIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS - MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO, DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, RADIOPACO, NÃO CONTÉM EUGENOL, POSSUI GRANDE ADERÊNCIA E SELAMENTO MARGINAL, ENDURECIMENTO RÁPIDO EM CONTATO COM A SALIVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 20 GRAMAS.	12	UNID.
69	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ E LIQUIDO)	6	CX 1 UNID.
70	COMPOSICAO HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO - PASTA BASE, PASTA CATALISADORA, SEM EUGENOL, PRESA RÁPIDA. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: KIT PASTA BASE COM 13GR, PASTA CATALIZADORA COM 11 GR E BLOCO PARA	12	CX 1 UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	MISTURA.		
71	CIMENTO ODONTOLOGICO REPARADOR BIOCERAMICO DTA - CIMMO	20	CX 10 G
72	CIMENTO ODONTOLOGICO REPARADOR BIOCERAMICO PRESA RAPIDA - CIMMO	20	CX 0,8 G
73	CIMENTO ENDODÔNTICO FEAPEX – FORMULA E AÇÃO: CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E IODOFÓRMIO EM VEICULO VISCOSO, RADIOPACO, PRONTO PARA USO, FÁCIL APLICAÇÃO, MEDICAÇÃO INTRACANAL. COMPOSIÇÃO: PASTA CONTENDO HIDRÓXIDO DE CLACIO 30%, IODOFÓRMIO 40,4%, VEICULO QSP. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 2G + 10 PONTEIRAS	10	SERIN 2G
74	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% . - SEM ÁLCOOL, COM BOMBA, PRONTO PARA USO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 LITRO.	10	LITRO
75	CLOREXIDINA 2% LIQUIDO – ANTI-SÉPTICO PARA PREPARO DE CAVIDADES, SOLUÇÃO AQUOSA	10	FR 100ML
76	CLOREXIDINA 2% GEL – AÇÃO ANTIBACTERIANA, FACIL APLICAÇÃO, VISCOSIDADE IDEAL. EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G.	10	SERIN. 3G
77	COLHER DE DENTINA	10	CX 1 UNID.
78	COLTOSOL – CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS-	20	POTE 25 GR.
79	COMPRESSA DE GAZE, HIDRÓFILA 11 FIOS COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, DIMENSÃO ABERTA DE 15X30 CM	10	EMB 500 UNID
80	CONTRA ÂNGULO – ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, CABEÇA FIXA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135° C, TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BOCAS TIPO “AR” E “FG”, SISTEMA DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, RECARTELA SOFT. MINIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM	2	UNID.
81	COROA DECIDUO ANTERIOR E POSTERIOR – TDV: COROAS TRANSPARENTES TDV SÃO PRODUZIDAS PARA AS DENTIÇÕES DECIDUA E PERMANENTE, EM 3 DIFERENTES TAMANHOS, EM MATERIAL TRANSPARENTE E IMUNE A REAÇÃO QUIMICA COM AS DIVERSAS RESINAS DE USO ODONTOLOGICO. APRESENTAÇÃO: EMB COM 64 UNIDADES.	3	EMB 64 UNID
82	CREME DENTAL 90 GR COM FLUOR - CONTENDO DE 1000 A 1500PPM DE FLUORETO, SOLÚVEL, NA FORMA IÔNICA (NAPP) OU IONIZÁVEL (MFP). EMBALAGEM COM 90 GR. COM, MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 90G.	1000	UND
83	CUNHA DE MADEIRA - ANATÔMICA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SORTIDAS. MARCAS SUGERIDAS: CERVICUNHA TDV, CUNHA ANATÔMICA TDV	30	EMB 100 UNI
84	CURETA PARA ALVÉOLO DENTAL , CURETA LUCAS	04	UNID
85	CURETA USO ODONTO, CURETA GRACIE Nº 11/12	10	UNID.
86	CURETA USO ODONTO, CURETA GRACIE Nº 13/14	10	UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

87	CURETA USO ODONTO, CURETA GRACIE Nº 17/18	10	UNID.
88	CURETA USO ODONTO, CURETA MCALL Nº 11/12	10	UNID.
89	CURETA USO ODONTO, CURETA MCALL Nº 13/14	10	UNID.
90	CURETA USO ODONTO, CURETA MCALL Nº 17/18	10	UNID.
91	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO SOFT LEX NACIONAL – KIT COM 50 UNIDADES SORTIDAS TAMANHO ¾ SERIE AZUL	10	PC 50 UNID
92	DISCO DE LIXA FLEXÍVEIS PARA POLIMENTO DE RESINA COM MANDRIL DE ENCAIXE – DIFERENTES GRANULAÇÕES, SISTEMA DE ENCAIXE RAPIDO, SEM PARTE METÁLICA NA SUPERFÍCIE DO DISCO. EMBALAGEM COM 25 UNID SORTIDAS	10	EMB 25 UNID.
93	ENDO ICE 200 ML TESTE DE VITALIDADE EM SPRAY -TEMPERATURA DE -50° . - A BASE DE ÁGUA COM BICO APLICADOR. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML.	4	FRASCO
94	ENVELOPE GRAU CIRURGICO - PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 20 X 33	50	CX 100 UNID
95	ENVELOPE GRAU CIRURGICO - PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 9 X 24	50	CX 200 UNID.
96	ESCOVA DE DENTES INFANTIL - DE CERDAS RESISTENTES, EXTRA MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO ANATÔMICO (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO 15 CM, CABEÇA PEQUENA. A ESCOVA DEVERÁ CONTER A MARCA IMPRESSA NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	1000	UNID.
97	ESCOVA DENTAL ADULTO – CERDAS MACIAS COM 0.10 MM DE DIAMETRO E EXTREMIDADES ARREDONDADAS, ULTRA SUAVE, CABEÇA PEQUENA E CABO ANATÔMICO	1000	UNID.
98	ESCOVA DE ROBSON. - PLANA PARA CONTRA-ÂNGULO, BAIXA ROTAÇÃO. COR ROXA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. SUGESTÃO DE MARCA: AMERICAN BURS MACIA COLOR BRUSH	80	UNID.
99	ESPÁTULA Nº 07	7	UNID.
100	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO DE RESINA/ INSERÇÃO DE RESINA Nº1 – AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL	7	UNID.
101	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	5	UNID.
102	ESPÁTULA SIMPLES Nº 36	5	UNID.
103	ESPELHO PLANO CLINICO Nº5 - ANTI EMBAÇANTE, AUTOCLAVÁVEL. POSSUI SUPERFÍCIE ESPELHADA NO 1º PLANO (FRONT SURFACE) QUE EVITA IMAGENS FANTASMA. REFLEXÃO DE IMAGEM E DE (LUZ E FORMA) 98%, SEM DISTORÇÃO. DIÂMETRO DO ESPELHO 20MM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	80	UNID.
104	EUCALIPTOL - FRASCO 10 ML	5	FR
105	EUGENOL LIQUIDO FR.20 ML - SOLUÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO A BASE DE ÓLEO DE CRAVO EMBALADA EM FRASCO ESCURECIDOS PARA PROTEÇÃO DE LUZ PROVIDO DE CONTA-GOTAS. DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, E REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 20ML.	8	FR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

106	EVIDENCIADOR DE PLACA USO ODONTOLÓGICO	5	FRASCO 10 ML
107	EXPLORADOR DUPLO	20	UNID.
108	FACESHILD	50	UNID
109	FIO AGULHADO DE NYLON – MONOFILAMENTO PRETO 2-0	10	CX 24 UNID.
110	FIO AGULHADO DE NYLON 4.0 – MONOFILAMENTO PRETO - AGULHA 3/8 DE CIRCULO – 20 MM TRIANGULAR	10	CX 24 UNID.
111	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO 3-0	10	CX 24 UNID.
112	FIO AGULHADO DE NYLON 4.0 – MONOFILAMENTO PRETO - AGULHA ½ DE CIRCULO – 20 MM TRIANGULAR	10	CX 24 UNID.
113	FIO DENTAL - ROLO DE 500 METROS. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 500 METROS. - RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA, AROMA DE MENTA, EXTRATO DE JUÁ E CORANTE VERDE. EMBALAGEM POCHT COM TAMPA FLIP. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 500M.	8	ROLO 500 MT
114	FIO DENTAL	1000	ROLO 50 MT
115	FIO RETRATOR 00 PARA AFASTAMENTO GENGIVAL, ESPESSURA 00.	02	UNID
116	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 3-0: 45 CM, COM AGULHA CIRCULAR DE ½ COM 1,7 CM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	20	CX 24 UNID.
117	FITA MATRIZ DE AÇO 5 MM - METÁLICA PARA AMÁLGAMA FINA MEDINDO 5 MM DE LARGURA. ROLO COM 0,5 METROS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 UNIDADE	40	UNID.
118	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM - METÁLICA PARA AMÁLGAMA FINA MEDINDO 7 MM DE LARGURA.ROLO COM 0,7 METROS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 UNIDADE.	30	UNID.
119	FLUOR EM GEL TOPICO (FRASCO 200 ML) - EM GEL ACIDULADO 1 MINUTO, CONTÉM 1,23% DE ÍONS FLUÓR. SABOR: TUTTI-FRUTTI. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML.	25	EMB 200 ML
120	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 151	3	UNID
121	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 65	3	UNID
122	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 16.	3	UNID.
123	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 17	3	UNID
124	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 18 L	3	UNID
125	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 18 R	3	UNID
126	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 67	3	UNID
127	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 69	3	UNID
128	FORCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL - Nº 16	3	UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

129	FORCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL - Nº 17	3	UNID.
130	FORCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL - Nº 18 L	3	UNID.
131	FORCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL - Nº 18R	3	UNID.
132	FORCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL - Nº 67	3	UNID.
133	FORCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL - Nº 69	3	UNID.
134	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML - PROPICIA MUMIFICAÇÃO PULPAR CONTENDO EM SUA FÓRMULA: FORMALDEÍDO 19%, TRICRESOL 35%, GLICERINA 15%, VEÍCULO HIDROALCOÓLICO Q.S.P QUE ATUE EVITANDO O RESSECAMENTO DENTAL APÓS PROCEDIMENTO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML.	3	FRASCO 1 UNID.
135	FOTOPOLIMERIZADOR – INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM – 480 NM. INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460NM, RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5 SEGUNDOS. INTENSIDADE DA LUZ (POTÊNCIA): 1200 MW/CM2(PICO). TEMPO DE USO CONTÍNUO: 65 SEGUNDOS, TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 3 HORAS E 20 SEGUNDOS, DIMENSÕES: 22 MM DIÂMETRO X 243 MM COMPRIMENTO, PESO: 144 G/ 5,1 OZ, BATERIA: 2 X 4,2 V LÍCIO – 1200 MAH, VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 – 264V -50/60 HZ, VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DC, TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60-180 MINUTOS. 02 ANOS DE GARANTIA- APRESENTAR CATÁLOGO	1	UNID.
136	GLICERINA LÍQUIDA - PRODUTO DEMULCENTE, UMECTANTE E HIDRATANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1000ML.	2	FR 1 LT
137	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ANTERIORES Nº 210	10	UNID
138	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ANTERIORES Nº 211	10	UNID
139	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ANTERIORES Nº 212	10	UNID
140	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 200	10	UNID
141	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 201	10	UNID
142	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 202	10	UNID
143	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 203	10	UNID
144	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 204	10	UNID
145	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 205	10	UNID
146	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 26	10	UNID
147	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº W8A	10	UNID
148	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PRÉ MOLARES Nº 206	10	UNID
149	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PRÉ MOLARES Nº 207	10	UNID
150	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PRÉ MOLARES Nº 208	10	UNID
151	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PRÉ MOLARES Nº 209	10	UNID
152	HEMOSPON – ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA	10	CX 10 UNID
153	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - HEMOLIQ – BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, COM EPINEFRINA, ATÓXICO, PARA CONTROLE DO SANGRAMENTO E FLUÍDO CREVICULAR GENIGIVAL	5	FRASCO 10 ML
154	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA FRASCO COM 10 GR - TEM PH 12,4. ALTAMENTE ALCALINO. TEM PROPRIEDADE DE ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE DENTINA. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, E REGISTRO NO MS.	10	FRASCO 10 GR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 GRAMAS.		
155	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - SODA CLORADA	5	LITRO
156	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% - LIQUIDO DE DAKIN	5	LITRO
157	IODOFÓRMIO - COMPOSTO POR LAMÍNULAS HEOGENAIS, BRILHANTE OU PÓ FINO CRISTALINO, COR AMARELO-CLARO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 GRAMAS	10	FRASCO
158	IONOMERO DE VIDRO, PARA FORRAMENTO PÓ E LÍQUIDO	6	KIT 1 UNID.
159	IONOMERO DE VIDRO :PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ E LÍQUIDO, MEDIDOR DE PÓ E BLOCO DE ESPATULAÇÃO, PÓ EM FRASCO COM APROX. 10G. COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMÍNIO SILICATO E FLUORETOS COMPOSTO POR ÁCIDO POLIOACRÍLICO E ADITIVOS. REFERÊNCIA COMERCIAL SUGERIDA TIPO MAXION R, VIDRION R, MERON R, VITREMER R, TODOS COR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: KIT COM PÓ E LÍQUIDO.	20	KIT 1 UNID.
160	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGTH CURE A3 – SDI: CIMENTO COM ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, FOTOPOLIMERIAVEL, REFORÇADO COM RESINA, RADIOPACO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS.	2	EMBAL. 50 CAPSULAS
161	KIT CALEN - NORMAL	1	UNID
162	KIT MINI DE POLIMENTO PARA RESINA SORTIDO COM 6 UNIDADES E BROQUEIRO – PONTAS DE SILICONE PARA RESINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	15	KIT 1 UNI
163	LAMINA PARA BISTURI Nº 11 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. ESTERILIZADOS EM RAIOS GAMA. UTILIZADOS EM CABO Nº3. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	2	CX. 100 UNID.
164	LAMINA PARA BISTURI Nº 12 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. ESTERILIZADOS EM RAIOS GAMA. UTILIZADOS EM CABO Nº3. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	2	CX. 100 UNID.
165	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. ESTERILIZADOS EM RAIOS GAMA. UTILIZADOS EM CABO Nº3. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	2	CX. 100 UNID.
166	LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 12 V 75 W	2	UNID.
167	LENCOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 13X13 MEDINDO - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X13CM, (ESPESSURA MÉDIA), COR AZUL. REFERÊNCIA COMERCIAL SUGERIDA MADEITEX. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 26 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	50	CX
168	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTROEN Nº 15 A 40 - 25 MM	20	CX 6 UNID
169	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 08 - 21 MM	20	CX 6 UNID
170	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 08 - 25 MM	20	CX 6 UNID
171	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 10 - 21 MM	20	CX 6 UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

172	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 10 - 25 MM	20	CX 6 UNID
173	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 15 A - 40 - 21 MM	20	CX 6 UNID
174	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 15 A - 40 - 25 MM	20	CX 6 UNID
175	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 15 A 40 - 31 MM	20	CX 6 UNID
176	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE 21 MM- 15/40 - LIMA ENDODÔNTICA TIPO K FLEXOFIL 21MM 15/40. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. SUA SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. FABRICADA POR TORÇÃO, CONICIDADE 0.2. EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. REFERÊNCIA COMERCIAL SUGERIDA MAILLEFER/DENSTSPRAY. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	10	CX 6 UNID
177	LIMA ROTATÓRIA PRODESIGN LOGIC 2 – 25.03 25MM	15	UNID
178	LIMA ROTATÓRIA PRODESIGN LOGIC 2 – 25.04 25MM	15	UNID
179	LUPA ODONTOLÓGICA DE TESTA	02	UNID
180	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO SEM PO - TAMANHO P	60	CX. 100 UNID.
181	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M.	100	CX 100 UNIDADES
182	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO PP	100	CX 100 UNID
183	MANDRIL CA POP-ON PARA CONTRA ÂNGULO	5	UNID.
184	MANDRIL DE ENCAIXE PARA CONTRA ÂNGULO	6	UNID.
184	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA – LATAO BANHADO EM CROMO/ PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS E SERRAS NO CONTRA ANGULO	10	UNID
186	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO	50	CX. 50 UNID.
187	MICRO APLICADORES (MICRO BRUSH) DESCARTÁVEIS - TAMANHO FINO (1,5 MM) PINCEL APLICADOR DESCARTAVEL P/ RESINA - POSSUI HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0 MM (¼ DE GOTA), FINO 1,5 MM (1/8 DE GOTA) E EXTRA FINI 1,0 MM (1/6 DE GOTA). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDS.	30	EMB. 100 UNID.
188	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO – MICRO MOTOR ENXAIÇA BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°, ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM	2	UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

189	MOCHO USO ODONTOLOGICO - 5 PÉS	03	UNI
190	MTA- ANGELUS KIT BRANCO	6	FRASCO 1G
191	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARANTE	5	UNID.
192	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTACAO E BAIXA ROTAÇÃO - ISENTO DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM ALTO PODER DE LUBRIFICAR TANTO PEÇAS COMO SISTEMAS INTRA QUANTO BORDEN, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTA DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, ISENTO DE ÁGUA INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICO, PARA SISTEMA INTRA QUANTO BORDEN. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML.	4	EMB 200 ML
193	OTOSPORIN	2	FRASCO 10 ML
194	OXIDO DE ZINCO PO 50 GR. - PARA RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA COM PH NEUTRO, EFEITO ISOLANTE, POSSUI CONTRAÇÃO MÍNIMA, EFEITO ANÓDINO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 50 GRAMAS.	10	CX 50 GR
195	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML.	10	FRASCO 1 UNID.
196	PASTA PROFILÁTICA TUBO 90 GRAMAS - PARA POLIMENTO DENTÁRIO-BASE PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIVERSOS SABORES .EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, E REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 90 GRAMAS.	20	UNID.
197	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL - PARA AMOLAR CURETAS	2	UNID.
198	PEDRA POMES EXTRA FINA - PRODUTO ABRASIVO INDICADO PARA A LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	10	PCT 1 UNID.
199	PERFURADOR DE LENÇOL	2	UNID
200	PINÇA CLÍNICA	30	UNID.
201	PINÇA PORTA GRAMPOS	2	UNID
202	PLACA DE VIDRO - LISA, POLIDA, MEDIDAS 15X07X10MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	10	UNID.
203	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118	20	UNID.
204	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 F	20	UNID.
205	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3168	20	UNID.
206	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3168 F	20	UNID.
207	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2134	20	UNID.
208	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3080	20	UNID.
209	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3200	20	UNID.
210	PONTA DE POLIMENTO ABRASIVA DE SILICONE OPTIMIZE TDV - EMBALAGEM 08 UNIDADES	15	EMB.
211	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	4	UNID.
212	PORTA AGULHAS MATHIEU	5	UNID.
213	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO. RESISTENTE, ESTERILIZÁVEL EM PRODUTOS QUÍMICOS E AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	30	UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

214	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE : ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADOS CONFORME NBR 7153-1, EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS PASSÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSIOQUÍMICOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	20	UNID.
215	POTE DAPEN DE VIDRO. - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E A VAPOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	20	UNID.
216	PRENDEDOR TIPO JACARE EM AÇO INOX: PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE - PRENDEDOR CORRENTE COM ELOS TRANÇADOS. AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA PRENDER BABADORES E GUARDANAPOS NO PACIENTE. MEDIDA: 45 CM.	10	UNID
217	RESINA COMPOSTA RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HÍBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ÍTERBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM - A1 SUGESTÃO DE MARCA: OPALLIS – FGM, VITRA – FGM	18	TUBO
218	RESINA COMPOSTA RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HÍBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ÍTERBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM - A2 SUGESTÃO DE MARCA: OPALLIS – FGM, VITRA – FGM	40	TUBO
219	RESINA COMPOSTA RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HÍBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ÍTERBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM - A3 SUGESTÃO DE MARCA: OPALLIS – FGM, VITRA – FGM	40	TUBO
220	RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HÍBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ÍTERBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM. - A 3,5 SUGESTÃO DE MARCA: OPALLIS – FGM, VITRA – FGM	40	TUBO
221	RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HÍBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ÍTERBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM- C2 SUGESTÃO DE MARCA: OPALLIS – FGM, VITRA – FGM	30	TUBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

222	RESINA FLOW – RESINA MICROHIBRIDA, CONSISTENCIA FLUIDA, MEDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA - A1 SUGESTÃO DE MARCA: OPALLIS FLOW – FGM, VITRA – FGM	15	TUBO
223	RESINA FLOW - RESINA MICROHIBRIDA, CONSISTENCIA FLUIDA, MEDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA – A2 SUGESTÃO DE MARCA: OPALLIS FLOW - FGM	20	TUBO
224	ROLETE DE ALGODÃO - ALGODAO EM ROLETES PARA ODONTOLOGIA - CONFECCIONADO EM ALGODÃO, HIDRÓFILO, PRENSADO, HOMOGÊNEO, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES, SEM GRUMOS OU IMPUREZAS, MEDINDO 4 E 5 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS EM PACOTES DE 100 (CEM) ROLETES. SUGESTÃO DE MARCAS: CREMER Nº 2, SOFT PLUS, WA	100	PCT 100 UNID.
225	SACA-BROCAS, USO ODONTO, CANETA EXTRATORQUE 605	2	UNID.
226	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL (MATIZADO). APRESENTAÇÃO: KIT COM 1 SOLUÇÃO CONDICIONADORA 10ML, RESINA UNIVER 5ML, 10 BANDEJAS, 20 PONTAS DE PINCEL E 1 CABO PARA PINCÉIS.	20	CX 5 SERINGAS
227	SERINGA CARPULE	20	UNID.
228	SERINGA DESCARTÁVEL PARA IRRIGAÇÃO 10 ML COM AGULHA	50	UNID
229	SERINGA DESCARTÁVEL PARA IRRIGAÇÃO 3ML COM AGULHA	100	UNID.
230	SERINGA DESCARTAVEL PARA IRRIGAÇÃO 50 ML COM AGULHA	50	UNID
231	SINDESMÓTANOS PARA EXODONTIA- PARA DESCOLAMENTO GENGIVAL	06	UNID
232	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL SUGADOR ENDODÔNTICO, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, ATÓXICO, COLORIDO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	50	PC 20 UNID
233	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. ESTERILIZADO: TUBO CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO – PONTEIRAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. POSSUI PELO MENOS 2 DIÂMETROS DE PONTAS CIRÚRGICAS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO, TUBO COM CURVATURA ADEQUADA. DIÂMETRO DO TUDO DE NO MÍNIMO 5MM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	5	EMBAL. 40 UNID
234	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA (PCT 40 UN) TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO COM ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC, MACIO E ATÓXICO. VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES.	300	PCT 40 UNID.
235	TAÇA BORRACHA EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL PARA PROFILAXIA	50	UNID.
236	TESOURA IRIS, PEQUENA DE PONTA FINA(RETA E CURVA) COM 14 CM	30	UNID.
237	TIRA DE LIXA DE AÇO - 4 MM. - EM AÇO INOX, SÃO FLEXÍVEIS E SE ADAPTAM AO CONTOURO DAS REGIÕES PROXIMAIS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL, CENTRO NEUTRO PARA FACILITAR A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	65	EMB 12 UNID.
238	TIRA DE POLIESTER (PCT 50 TIRAS) DE 100X10X0,05MM: PARA ACABAMENTO	40	CX. 50 UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	DE RESINA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.		
239	TIRA DE LIXA 4X170MM CX C/ 150 UN - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA EM POLIÉSTER COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DISPERSO EM RESINA, COM CENTRO NEUTRO 4X170MM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 150 UNIDADES.	10	CX. 150 UNID.
240	TIRA DE LIXA 2,5X170MM CX C/ 150 UN - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA EM POLIÉSTER COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DISPERSO EM RESINA, COM CENTRO NEUTRO 2,5X170MM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 150 UNIDADES.	10	CX 150 UNID
241	TRICRESOL FORMALINA . DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM ORTO CRESOL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, E REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML.	10	FRASCO 10 ML
242	TOUCA DESCARTÁVEL-BRANCA - EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE PROLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, BRANCA, GRAMATURA APROXIMADA DE 30 GRAMAS, MICROPERFURADA, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO (REDONDO). COR BRANCA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	80	PCT
243	VASELINA SÓLIDA	5	VIDRO 100 GR
244	VERNIZ PARA AMÁLGAMA	5	FRASCO 1 UNID.
245	VERNIZ FLUORETADO 5% COM 22.600 PPM DE FLUORETO DE SÓDIO. FIXA-SE RAPIDAMENTE EM CONTATO COM A SALIVA, ATÉ 60 APLICAÇÕES (DENTES). TIPO DURAPHAT OU QUALIDADE SUPERIOR . APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10ML.	10	FRASCO 01 UNID.

ATENÇÃO LICITANTE: NA FASE DE LANCES A PREGOEIRA SEGUIRÁ A ORDEM DOS ITENS, CONFORME CONSTA NA TABELA ELETRÔNICA DISPONIBILIZADA, CONFORME ANEXO I.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Saúde Municipal em atendimento as necessidades dos munícipes, assim como também visando a educação preventiva das crianças, por meio das aulas de escavação realizadas nas dependências das escolas municipais e creche necessita para continuidade de seus trabalhos, a aquisição de materiais odontológicos para manter seus atendimentos básicos neste setor. A unidade de saúde Municipal pretende atender a demanda existente na parte odontológica. Possui objetivo primordial de criar melhores condições atendimento a toda população de nosso município, melhorando a qualidade e condições de atendimento no setor de saúde. A aquisição dos materiais e produtos proporcionará melhora considerável dos serviços prestados na área de saúde e criando melhores condições de vida a toda população. Pelos motivos expostos fica demonstrada a imperiosa a necessidade da presente contratação. Após uma análise minuciosa dos setores competentes, ficou claramente demonstrada a necessidade de adquirir tais materiais para atender as necessidades básicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

A realização de processo de licitação para o registro de preços para eventual e futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade dos produtos desta Administração Pública Municipal.

As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão dos setores solicitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.

A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.

As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

2.1 Justificativa da impossibilidade de utilização do Pregão Eletrônico: Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município, por se tratar de um município de pequeno porte, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico. Acrescentamos ainda que em nosso município não dispomos de internet de boa qualidade e que não há nenhuma possibilidade de aplicarmos o Pregão Eletrônico, uma vez que esta modalidade requer uma internet de altíssima qualidade. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. A opção por pregão presencial se dá pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal. Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet; Considerando, também, que a rede lógica desta Prefeitura, bem como seu maquinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento; Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1. Só será aceito os materiais que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.
- 3.2. A empresa contratada deverá fornecer 05 (cinco) dias, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.
- 3.3. O material deverá ser de qualidade comprovada, podendo serem rejeitados pela Administração caso as mesmas não atendam ao padrões exigidos.
- 3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.
- 3.5. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.
- 3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 3.7. Os produtos a serem entregues no setor responsável do Município de São João da Mata devem possuir validade de no mínimo 60% do total do prazo.
- 3.8. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTERIO DA SAÚDE), podendo a requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados.
- 3.9. Produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração entre 2 e 8 C° deverão vir acondicionados em embalagens térmicas próprias de maneira a preservar a temperatura adequada, devendo constar por fora da embalagem térmica a inscrição em letras garrafais: **PRODUTO DE GELEDEIRA – PERECÍVEL**.
- 3.10. Os produtos relacionados nesta anexo devem vir acondicionados em suas embalagens originais lacradas e devidamente identificadas de maneira a preservar a eficiência na sua utilização. Todas as informações relacionadas à conservação, utilização, componentes, fórmulas e manuseio devem ser impressas em português, mesmo para aqueles produtos originados de importação.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

- 6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão Presencial Para Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
- 6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega do material no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento do material (s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1. A empresa contratada deverá fornecer os materiais 05 (cinco) dias após emissão da O.F. (Ordem de Fornecimento).

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS

Segue em anexo média de preços máxima que serão aceitas no presente certame.

O Valor máximo global aceito no presente certame será de R\$ 534.264,72 (quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1 O custo estimado total da presente contratação é o que consta no item 8 do termo de referência.

9.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotações de órgãos públicos, de sites especializados e junto a fornecedores, conforme segue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

10.0. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE).

10.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM".

10.2. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

São João da Mata (MG), 23 de agosto de 2023.

ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA.....

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, nº 546, centro, o DD. Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), Senhor Rosemiro de Paiva Muniz,, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato Para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0125/2023, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0032/2023 e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade ao Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0032/2023.

1.2 O fornecimento do material relacionados no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), em até 05 (cinco) dias, pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigarse, ainda, á:

1.4.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.4.2 A garantia abranger qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigente que regem o tema.

1.4.3 Fornecer ao Município as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.4.4 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.4.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.4.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

1.4.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 0032/2023 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de, até ... de de 2.024.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES

5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 O fornecimento do material fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apelo.

5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para os materiais deste Contrato no valor de R\$, de acordo com o valor apurado no mapa de apuração e em conformidade a Ata de Registro de Preços.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O material a ser adquirido deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), 05 (cinco) dias após emissão da O.F. (Ordem de Fornecimento), Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os materiais contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento– OF, Requisição ou documento equivalente;

7.3 O material que a Contratada está obrigada a fornecer o será de forma, conforme requisito o MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.5 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste. Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal. Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2023.

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2023.

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
171	02.03.01.10.301.0058.2109.00003.3.90.30.00	Fundo Municipal de Saude. Manut.Serviços de Atendimento Basico a Saude.
184	02.03.01.10.301.0058.2109.00004.4.90.52.00	Fundo Municipal de Saude. Manut.Serviços de Atendimento Basico a Saude.

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), de de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)
Rosemiro de Paiva Muniz

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO IX

- MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP-

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0032/2023

Pela presente Declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º
daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

....., _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0032/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**
COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

São João da Mata (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.** O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3455-1122 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. As Propostas Serão Recebidas até as 10h00min Horas do dia 05 de setembro de 2023. São João da Mata (MG), 24 de agosto de 2023. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.